PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sábado, 03 de abril de 2021 | Ano XVI | Edição 1112 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 6.257, DE 03 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO N.º 6.240 DE 12 DE MARÇO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA FASE EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO DE COMBATE À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA

Art. 1° Inclui o parágrafo único no art. 3º do Decreto n.º 6.240 de 12 de março de 2021, com a seguinte redação:

"Parágrafo único – O descumprimento por parte da pessoa, ainda que de forma velada do disposto na alínea "a" do art. 3º do Decreto n.º 6.240 de 12 de março de 2021, ludibriando o organizador de fila do estabelecimento, ensejará multa para um dos acompanhantes no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)."

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 03 de abril de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)